

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARIM, CAMAROTES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, ALUMÍNIO PARA BACKDROOP E GERADORES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela anexa. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades necessárias para a Prefeitura Municipal de Cametá durante 12 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, necessita da contratação dos SERVIÇOS descritos na tabela presente neste Termo de referência, considerando a necessidade de dar estrutura mínima necessária AOS EVENTOS CULTURAIS E OUTROS QUE NECESSITAM DAS ESTRUTURAS EM LOCAIS PÚBLICOS E PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS. Neste sentido, se mostra necessária a Contratação destes serviços para o Município de Cametá.

Vale ressaltar que esta Gestão Municipal estar desguarnecida dos referidos SERVIÇOS tendo dificuldades para serem realizados os eventos municipais.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As especificações do objeto são as seguintes:

1	ALUMÍNIO - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, UTILIZADO PARA BACKDROOP E PÓRTICOS.	METRO	304
2	GERADOR – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GERADOR 150KVA, REFERÊNCIA: STEMAQ TRIFÁSICO CABINADO E SILENCIOSO.	DIARIA	14
3	GERADOR – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GERADOR 50KVA. REFERÊNCIA: STEMAQ TRIFÁSICO CABINADO E SILENCIOSO.	DIARIA	23





4	SONORIZAÇÃO TIPO 4 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM: 04 LINEARRAY STANNER LA 902, 04SUBS 18" PARA SIDE, 04 MONITORES DE PALCO PASSIVOS, 02 MONITORES ATIVOS PARA BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO HARTKE, CUBO DE GUITARRA METEORO, 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA LS9, 02 DRIVE HACK JBL, 01 KIT DE BATERIA, 01 KIT DE PERCUSSÃO, 04 MICROFONES SEM FIO, VOCAIS E PEDESTAIS.	DIARIA	15
5	TENDA TIPO 01 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA, MEDINDO 03X03M, COM LONA VINIL PARA COBERTURA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO.	DIARIA	62
6	TENDA TIPO 02 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 1 TENDA FORMATO PIRÂMIDE EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA, MEDINDO 04X4M, COM LONA VINIL PARA COBERTURA.	DIARIA	40
7	TENDA TIPO 04 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 1 TENDA FORMATO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 06X20M, COM LONA VINIL PARA COBERTURA.	DIARIA	22
8	ILUMINAÇÃO TIPO 1 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, 10 MUVINGHEADS BEM 300 LED, 06 MUVINGHEADS7R, 04 RIBALTAS 10W LED, 16 PAR 64 LED, 01 STROBO 1000W, 02 MINI BRUT, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA E DRIDE DE ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 08 X 06 X 05.	DIÁRIA	18
9	ILUMINAÇÃO TIPO 2 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO NACIONAL, 30 MUVINGHEADS7R, 20 MUVINGHEADS, 10 RIBALTAS 10W LED, 40 PAR LED RGBW 3W, 12 STROBOLED, 16 MINI BRUT, 08 GIOTO 400 SGM, 24 REFLETOR PAR 64 GELATINA, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA E GRIPE DE ALUMÍNIO 12 X 10 X 06	DIÁRIA	19

‘

‘



	Q30/Q50, 01 (UM) TELÃO DE LED 06 X 03 ALTA DEFINIÇÃO.		
10	PALCO TIPO 1 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO FORMATO DUAS AGUAS 10 M DE LARGURA POR 08 M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM PRANCHAS DE MADEIRA DE 30 CM DE LARGURA POR 04 M E 03 POLEGADAS DE ESPESSURA, FORRADO COM COMPENSADO DE 20 MM E 02 PA'S COM 07 METROS DE ALTURA, INCLUINDO HOUSEMIX DE 3 X 3M, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO Q30 FORMATO 02 AGUAS COM LONA SOBRE TENDA.	DIÁRIA	14
11	PALCO TIPO 2 – LOCAÇÃO E MONTAGEM PALCO FORMATO DUAS AGUAS 09M DE LARGURA POR 06M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM PRANCHAS DE MADEIRA DE 30 CM DE LARGURA POR 04M E 03 POLEGADAS DE ESPESSURA, FORRADO COM COMPENSADO DE 20 MM E 02 PA'S COM 07 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO Q30 FORMATO 02 AGUAS COM LONA SOBRE TENDA.	DIÁRIA	18
12	PALCO TIPO 3 – LOCAÇÃO E MONTAGEM PALCO FORMATO DUAS ÁGUAS 06M DE LARGURA POR 06M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM PRANCHAS DE MADEIRA DE 30CM DE LARGURA POR 04M E 03 POLEGADAS DE ESPESSURA, FORRADO COM COMPENSADO DE 20MM, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO Q30 FORMATO 02 ÁGUAS COM LONA SOBRE TENDA.	DIÁRIA	23
13	SONORIZAÇÃO TIPO 1 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, DE MÉDIO PORTE COM 08 LINE ARRAY STANNER LA 902, 08SUBS 18”, 02 LINEARRAY E 02 SUBS 18” PARA SIDE, 04 MONITORES DE PALCO PASSIVOS, 02 MONITORES ATIVOS PARA BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO HARTKE, CUBO DE GUITARRA METEORO, 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA LS9, 02 DRIVE HACK JBL, 01 KIT DE BATERIA, 01 KIT DE PERCUSSÃO, 04 MIC S/FIO, VOCAIS E PEDESTAIS.	DIÁRIA	19





14	TELÃO DE LED - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED MEDINDO 06 X 03 EM ALTA DEFINIÇÃO (10).	DIÁRIA	19
15	TENDA TIPO 03 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 1 TENDA FORMATO PIRÂMIDE EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA, MEDINDO 06X12M, COM LONA VINIL PARA COBERTURA.	DIÁRIA	37
16	TENDA TIPO 6 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 1 TENDA EM FORMATO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA Q30, MEDINDO 10X30M, COM LONA VINIL PARA COBERTURA.	DIÁRIA	12
17	BANHEIRO QUÍMICO – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	DIÁRIA	331
18	CAMARINS – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARINS MEDINDO 4MX4M, CADA, EXECUTADOS SOBRE PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO PELO SISTEMA OCTANAOM OU SIMILAR, COM PAREDES DE VEDAÇÃO EM PLACA DE FÓRMICA DUPLA FACE DEVERÃO SER PREVISTOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, ENERGIA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE ACORDO COM A DIMENSÃO DE CADA CAMARIM. A COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍCOLA SOBRE TENDA E EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA	DIÁRIA	22
19	CAMAROTE – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE 30 (TRINTA) CAMAROTES EM 03 (TRÊS) ANDARES, COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) PESSOAS, CADA CAMAROTE.	DIÁRIA	07
20	ILUMINAÇÃO TIPO 3 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE, 06 MUVINGHEADS 7R, 04 RIBALTAS 10W LED, 16 PAR 64 LEDS, 01 STROBO 1000WATS, 02 MINI BRUT, 01 MAQUINA DE FUMAÇA E DRIBLE DE ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 08 X 06 X 05.	DIÁRIA	32





21	<p>PALCO TIPO 4 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE PALCO NACIONAL, NO FORMATO DUAS AGUAS, COM LARGURA DE 14M DE BOCA, COM 2 ÁREAS DE SERVIÇOS, COM 2M SW BOCA CADA, TOTALIZANDO 20M DE LARGURA X 14 M DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES, COM TUBOS GALVANIZADFOS DE DIÂMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48.30MM), CONTRAVENTADA EM TUBOS METÁLICOS COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM NO MINIMO 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METÁLICOS, COM ESPESSURA MINIMA EM 1 E 1 1/2 POLEGADAS DE MODO A FAZER UM PERFEITO SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COBERTURA EM LONA VINICOLA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR EM ALUMINIO Q30, 02 (DOIS) PA'SFLY DE 9M DE ALTURA EM ESTRUTURA EM ALUMINIO Q30.</p>	DIÁRIA	09
22	<p>SONORIZAÇÃO TIPO 2 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 16 LINEARRAY DAS AERO 50, 32 SUBS 18", C, PALCO PASSIVOS SM400, 02 MONITORES DE 2X18 PARA BATERIA E PERCUSSÃO, 18 DIRECT BOX PASSIVOS IMP2, SIDE L/R DOBRADO (ÇINE OU KF), 02 MONITORS ATIVOS, 01 CUBO DE BAIXO HARTKE, CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN, SISTEMA DE FONE COM 16 VIAS, MULTI CABO DE 48 VIAS, 02 CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN ( VENUE), 03 DRIVE HACK JBL, 02 KIT BATERIA (SURE OU SENHEISER), 15 MICROFONE SM7 , 12 MICROFONES SM58, 04 MICROFONE S/FIO VOCAIS (SHURE BETA58 OU SENHEISER WE500), AMPLIFICADORES, PERIFERICOS, 30 PEDESTAIS 15 GARRAS 21 PRATICAVEIS 2X1 COM ESTRUTURA DE ALUMINIO.</p>	DIÁRIA	14
23	<p>SONORIZAÇÃO TIPO 3 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM:</p>	DIÁRIA	42

✓

✓



	SISTEMA DE CAIXAS SATÉLITE (TRIPÉ) COM 02 CAIXAS, 01 MESA ANALÓGICA DE 12 CANAIS, 02 MIC SEM FIO SHURE, 01 MIC COM FIO SHURE, 01 NOTEBOOK E CABEAMENTO TOTAL DE ÁUDIO E ENERGIA.		
24	TELÃO DE LED – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED MEDINDO 04 X 02 EM ALTA DEFINIÇÃO	DIÁRIA	55
25	TENDA TIPO 5 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 1 TENDA FORMATO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 10X20M, COM LONA VINIL PARA COBERTURA.	DIÁRIA	29

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. OS SERVIÇOS serão realizados em parcelas, de acordo com a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, na sede do Município de Cametá, no local do evento determinado pela gestão.

4.2. O prazo da execução do serviço, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou danificados, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

4.4. O objeto será recebido e depois disso, será realizada a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

2

3

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

---

2

3

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento do objeto será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 15 §8º da Lei Federal 8.666/93;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no

‘

‘



prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

10.09.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I \quad (6 / \quad I = 0,00016438}{100) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} =}{365} \quad 6\%$$

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;





11.2.3. Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cametá com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2

3



11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cametá, PA, 14 de junho de 2022.

  
Paulo Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

